

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**2994B2B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Sra. **JUCELE MARIA GOMES ROCHA DE MORAIS**, matrícula 359, **Assistente social**, valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) referente a 01 (uma) diária para se deslocar até a cidade de Tenente Ananias/RN, no dia 27 de outubro de 2022, para participação da Assembleia Ordinária do Colegiado Regional do COEGEMAS/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 25 de outubro de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**EA84DE77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA 39**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. **LUCIANO DA CUNHA GOMES**, matrícula 268, **Prefeito**, valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) referente a 01 (uma) diária para se deslocar até a cidade de Tenente Ananias/RN, no dia 27 de outubro de 2022, para participação da Assembleia Ordinária do Colegiado Regional do COEGEMAS/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 25 de outubro de 2022.

**FERNANDO LUIZ DE LIMA GOMES**  
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**62A099AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 19100122

NOME DO CREDOR: T DE QUEIROZ LOPES ME

CNPJ: 22.978.572/0001-82

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORRO DE PVC E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO NOS AMBIENTES DE USO PEDAGÓGICOS E ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TOMAZ DE AQUINO E ESCOLA MUNICIPAL AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO) NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 22.550,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

Lucrécia/RN, 25 DE OUTUBRO DE 2022

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**405AEF7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 24100122

NOME DO CREDOR: BORGES ELETROMÓVEIS LTDA

CNPJ: 02.171.385/0021-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO PARA ADEQUAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO DA CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 25 DE OUTUBRO DE 2022

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**CD8FB7C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2022.10.17.034**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 8h00min do dia 09 de novembro de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.10.17.034, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da atenção básica, insumos, materiais e medicamentos de uso hospitalar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos Fundo a Fundo, provenientes do FUSERN – Fundo de Saúde do do Rio Grande do Norte, Unidade Gestora nº 240131, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições

descritas no Termo de Referência. A qual será realizada da sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 24 de outubro de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 21 de outubro de 2022

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**  
Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:EA14AD17**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a habilitação de empresas no Pregão Eletrônico nº 23-PE/2022 SRP. Objeto: Aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, classificados de A a Z, os quais não estão contemplados na Relação de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal de Marcelino Vieira-RN. O Pregoeiro Municipal analisou a habilitação das empresas conforme autorização do Gestor Municipal e constatou que estão habilitadas, as quais são: Drogaria Alegria Ltda. ME. CNPJ nº 10.478.270/0001-66 habilitada para assumir o lote 02, e a Farmácia Nossa Senhora de Fátima – ME. CNPJ nº 40.759.292/0001-65, habilitada para assumir os lotes 01 e 03. Visto que a empresa anteriormente vencedora não assinou a ARP e serão convocados os licitantes remanescentes. Segue o processo a Autoridade Competente Municipal para demais providências.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:A733B7D6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADITIVO**

**1º Aditivo ao Contrato n. 2021.10.28-0001**

Em 24/10/2022, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente contratante e do

outro lado a empresa **Odézio Flávio Morais de Lima-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 40.909.480/0001-22, resolvem aditar o presente contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

**1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência contratual bem como para reajustar os preços contratados por meio de reequilíbrio econômico-financeiro, segundo motivação abaixo;

**2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço contratado, por meio do presente aditivo, prorrogam a vigência do contrato originário n. 2021.10.28-0001, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 02/11/2022; **Fim:** 02/11/2023;

**3ª CLÁUSULA – DO REAJUSTE - Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço contratado, reajustam os valores dos serviços contratados a título de reequilíbrio-financeiro no valor de 25%(Vinte e Cinco por Cento) sobre o valor do item contratado, passando o valor unitário do carro pipa de água de R\$ 280,00 para o valor de R\$ 350,00;

**4ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

**Quanto à Prorrogação do contrato requerido pelo município:**

Quanto à prorrogação solicitada, no caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93 que assim determina:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**II** - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

**§ 2º** - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

É de ver que a previsão de prorrogação de prazo está prevista na Cláusula Décima Quarta do contrato a ser prorrogado, recepção decorrente do próprio Edital, bem como do Termo de Referência;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, sem nenhuma reclamação, conforme noticiado pela Secretaria Municipal de Agricultura;

Também, observa-se a juntada de documentos atestando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e a LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária, conforme declaração da Secretaria Municipal da Fazenda;

O serviço em comento é de indubitável interesse público primário, posto que integralmente revertida em prol das pessoas que moram na zona rural do município e que ainda não dispõem de água canalizada;

Nesse sentir, a realização de uma nova licitação para a contratação em discussão acarreta inevitável gasto de tempo, além de onerar o custo do serviço pela elevação generalizada dos preços;